



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 204/88

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu /  
Sanctiono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majo  
ração de 70% (setenta por cento), nos vencimentos e salários  
de todos os funcionários e servidores, inclusive pensionistas  
da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ART. 2º - Ficam excluídos da presente Lei os servidores municipais que  
percebem o "Piso Nacional de Salário" vigente no país, cujos  
reajustes são determinados pelo Governo Federal.

ART. 3º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrá á con  
ta das Dotações próprias constantes do Orçamento Municipal de  
1988.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo  
seus efeitos a 1º de janeiro de 1988, ficando revogadas as dis  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos  
vinte e um dias do mês de janeiro de 1988.

  
NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal